



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

LEI Nº 0113/2.000 DE 25 DE MAIO DE 2000.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE TERRENO NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir um terreno na localidade de Volta Grande, neste município, onde está localizado o campo de futebol, com área total de 10.252,20 m² (dez mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte centímetros), com as seguintes confrontações, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

Ao NORTE: Estrada geral de Zortéa a Volta Grande; ao SUL, LESTE E OESTE com terras de José Vilela Sobreira Sobrinho, que também é proprietário do terreno objeto desta Lei.

Art. 2º - A localização geográfica e descrição do perímetro é a seguinte: partindo-se do marco inicial, representado pela estação 01, percorre-se o perímetro do terreno, no sentido anti-horário, com as seguintes características:

ESTAÇÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
01	154°01'00"	50,00 m
02	83°39'17"	17,00 m
03	173°14'34"	35,87 m
04	81°13'51"	113,00 m
05	352°02'08"	85,10 m
06	254°45'25"	64,97 m
07	265°18'42"	80,48 m





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 3º - Para pagamento desta despesa fica criado o Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na Secretaria de Educação, Bem Estar Social e Desportos, Departamento de Esporte e Lazer, elemento 4.2.1.0, Aquisição de Imóveis, classificação orçamentária 08.46.224. Projeto/Atividade 2027.

Art. 4º - O pagamento será efetuado mediante a entrega da escritura pública em nome da municipalidade .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 12 de maio de 2000.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 12 de maio de 2000.

JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças